

DECRETO N.º 11.998 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Súmula: "Cria a Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial de Pontal do Paraná no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO ÂMBITO DO SINAPIR – SISTEMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010 E COFORME SOLICITADO NO MEMORANDO Nº 16.310/2024.

DECRETA:

Art.1º-Fica criada no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA DE PONTAL DO PARANÁ E COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL COPIR.

Art. 2º -A Coordenadoria de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial terá as seguintes atribuições:

- I. Desenvolver Políticas Públicas de promoção da igualdade racial nas áreas de saúde, educação, habitação, cultura, trabalho, segurança pública, lazer e outras que necessitar da intervenção da Coordenadoria;
- I. Promover a igualdade e proteção dos direitos das pessoas e grupos étnicos raciais afetados pela discriminação, preconceitos e demais formas de intolerância, com ênfase na população negra, quilombola, indígena, caiçara, ribeirinha e demais comunidades tradicionais;
- II. Articular, promover e estabelecer parcerias com os órgãos do governo e com a sociedade civil para promover ações afirmativas na promoção da igualdade racial;
- III. Elaborar e implementar políticas afirmativas de acesso, inclusão e permanência no mercado de trabalho, desenvolvendo projetos para incentivar o empreendedorismo dos grupos assistidos pela Coordenadoria;
- IV. Promover a realização de estudos técnicos e estatísticos visando a formação de um banco de dados sobre a situação da população assistida pela coordenadoria.

Art.3º - A Coordenadoria de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial poderá utilizar, no que couber, a estrutura técnica-administrativa das Secretarias Municipais que compõem a estrutura do Poder Executivo Municipal, para implantar as Políticas Públicas em benefício dos grupos assistidos.

Art. 4º - Fica criado o cargo de Coordenador Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial de Pontal do Paraná;

§ 1º . Ao Coordenador de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial rogam as prerrogativas inscritas na Lei Municipal 1742 de 08 de dezembro de 2017 no que trata da prestação dos serviços;

§ 2º. O cargo criado no caput deste artigo será exercido por pessoa nomeada mediante Portaria.

Art. 5º- Fica criado o cargo de Superintendente de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial de Pontal do Paraná – COPIR;

§ 1º - Ao Superintendente de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial rogam as prerrogativas inscritas na Lei Municipal 1742 de 08 de dezembro de 2017 no que trata da prestação dos serviços;

§ 2º. O cargo criado no caput deste artigo será exercido por pessoa nomeada mediante Portaria. .

Art. 6º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do órgão gestor Municipal.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de setembro de 2024.



RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal